



**rabello**  
contabilidade

INFORMATIVO EMPRESARIAL

📞 (24) 2259-1279 

📱 (24) 98803-1652

✉️  rabellocontabilidade

✉️  rabellocontabilidade

✉️  contato@rabellocontabilidade.com.br

📍 Estrada Silveira da Motta, 52 - Posse - Petrópolis - RJ

JANEIRO 2021

## O que é e como calcular o Ponto de Equilíbrio de uma empresa?

Dentro dos desafios de se empreender, a compreensão dos indicadores do negócio está entre os fatores que podem definir o sucesso ou fracasso de uma empresa. Dentre esses indicadores utilizados na gestão empresarial, o cálculo do Ponto de Equilíbrio é um dos mais utilizados.

Analizar os números de uma empresa e entender dessa forma como está a performance dela é essencial e pode definir se ela terá vida longa. Se você deseja alçar grandes voos em seus empreendimentos, comece a entender a contabilidade e os indicadores mais importantes, como o Ponto de Equilíbrio.

### O QUE É O PONTO DE EQUILÍBRIO?

O Ponto de Equilíbrio é um indicador que mostra quando um negócio passa a gerar lucro. Considerando que toda empresa visa ter lucro, já é possível compreender que o entendimento desse indicador é primordial.

Basicamente o cálculo do Ponto de Equilíbrio envolve receitas e despesas e a relação entre essas variáveis.

Dessa forma, o Ponto de Equilíbrio, chamado também de 'Break even point', demonstra os limites dos pontos de prejuízo e lucro na operação de uma empresa. Esse ponto

é exatamente onde custos e receitas se cruzam.

Na figura a seguir é possível visualizar o Ponto de Equilíbrio:



Ele se dá no ponto em que Custos e Receitas se cruzam, sendo que:

- No momento em que receitas e custos se cruzam o resultado é nulo, havendo equilíbrio entre essas duas variáveis.
- Na área a esquerda do ponto de equilíbrio há uma operação com Prejuízo, na qual o total de Custos é maior que o total de Receitas. Custo > Receita = Prejuízo.
- Na área a direita do ponto de equilíbrio há uma operação com Lucro, na qual as receitas ultrapassam os custos. Receita > Custos = Lucro.

Interessante, não?

Agora, para que você consiga calcular o Ponto de Equilíbrio, vamos tratar a seguir sobre os Custos e sobre a Margem de Contribuição de um produto, variáveis que

devemos considerar nessa análise.

### CUSTOS FIXOS E CUSTOS VARIÁVEIS

Quando o custo de algo é calculado, deve-se levar em consideração que esses custos são compostos por itens fixos e variáveis e vamos esclarecer abaixo como identificá-los:

**Custos Fixos:** Os custos fixos são aqueles custos presentes independente do número de produtos fabricados e vendidos, ou de serviços prestados. Ele não cresce quando o número produzido de determinado item aumenta, porém também não reduz no caso de queda de produção.

Alguns exemplos mais comuns de custos fixos são: aluguel do local de funcionamento da empresa e salário pagos, por exemplo.

**Custos Variáveis:** Já os custos variáveis são aqueles que estão ligados à produção ou prestação de serviços. São os custos que surgem de acordo com as vendas. Estão intimamente relacionados ao número produzido e crescem conforme for maior a produção.

Dessa forma, o custo total para o funcionamento de uma empresa engloba custos fixos e custos variáveis.

Custos Total = Custos Fixos + Custos Variáveis

continua pág. 02

■ P. 02

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: CONHEÇA A NOTORIEDADE DO PROCEDIMENTO

■ P. 03

SIMPLIS NACIONAL: SAIBA QUAIS AS VANTAGENS E COMO OPTAR PELO REGIME EM 2021

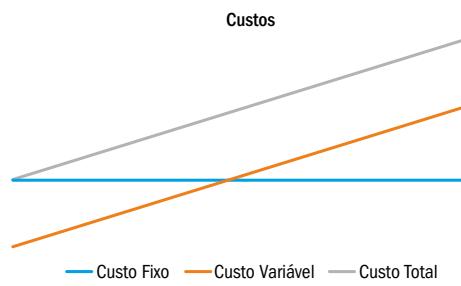
■ P. 04

NEM PARTICIPATIVO, NEM CENTRALIZADOR: POR QUE SER UM LÍDER SITUACIONAL

■ P. 04

NOVO VALOR DA DAS MEI (DOC. DE ARRECADAÇÃO SIMPLIFICADA) PARA 2021

O gráfico a seguir ilustra a composição do Custo Total, que já inicia no mínimo no valor do custo fixo e vai aumentando na proporção que o custo variável aumenta, representando a soma de ambos.



### MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO

Além de entender os custos, é preciso saber qual a Margem de Contribuição de um produto para prosseguir com os cálculos do Ponto de Equilíbrio.

Vamos considerar que a Margem de Contribuição representa o ganho bruto que a empresa tem com a venda de um produto.

Margem de Contribuição = Valor das Vendas - (Custos Variáveis + Despesas Variáveis).

Em relação ao Preço, a margem de contribuição é: Preço - custos variáveis do produto.

Agora que você já entendeu o conceito do Break Even, como são calculados os custos, e o que representa a Margem de contribuição, entenda como realizar o cálculo desse indicador.

### COMO CALCULAR O PONTO DE EQUILÍBRIO?

Após calcular a Margem de Contribuição de cada produto e após mapear os custos da operação, é possível passar ao cálculo do Ponto de Equilíbrio:

$$PE = \text{Custos Fixos} / \text{Margem de contribuição}$$

Esse cálculo é conhecido como Ponto de Equilíbrio Contábil.

Quando o cálculo inclui um lucro mínimo requerido nas operações da empresa, além dos custos fixos, deve ser incluído esse valor requerido e o cálculo é conhecido como Ponto de Equilíbrio Econômico:

$$PE = (\text{Custos Fixos} + \text{Lucro Requerido}) / \text{Margem de contribuição}$$

É importante que ao realizar o cálculo, seja feita a verificação das unidades utilizadas. Se o custo considerado é anual, e a margem de contribuição estiver em valor em relação ao preço unitário, o resultado será número de unidades vendidas por ano.

Já se a margem de contribuição tiver

em um percentual do preço, representando qual % de margem a empresa trabalha em suas vendas, o resultado será a receita anual que a empresa deve alcançar.

### COMO ANALISAR O RESULTADO DO CÁLCULO DO PONTO DE EQUILÍBRIO?

Com o cálculo do Ponto de Equilíbrio é possível quantificar quantas unidades devem ser vendidas para que a empresa possa operar com lucro. Useja, pagues suas operações e comece a terretomo.

O Ponto de Equilíbrio pode ser uma balança para ajudar a entender o risco do negócio. Quanto mais baixo for esse índice, menos arriscado ele será, já que será preciso vender menos para não ter prejuízo.

Da mesma forma, quanto maior o percentual da receita projetada for necessário para atingi-lo, maior o risco. Sendo necessário inclusive rever custos, buscando redução de custos fixos e aumentando a margem de contribuição dos produtos.

Na busca da saúde financeira de um negócio é importante contar com uma contabilidade que nos mostre os principais indicadores, a fim de que alcancemos as metas de lucro e rentabilidade desejados. Independentemente do tipo de negócio que você trabalhe, ter o domínio dos seus números é essencial.

## RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: CONHEÇA A NOTORIEDADE DO PROCEDIMENTO

O processo de recuperação de créditos tributários está previsto na atual Lei Tributária, e representa um direito de todo empresário.

A medida possibilita o retorno dos gastos com tributos pagos indevidamente, em outras palavras, a empresa poderá receber os valores pagos em impostos que não deveriam ser cobrados, ou sobre aqueles pagos acima do valor original.

A obrigação tributária corresponde ao pagamento de impostos federais como o INSS, PIS, Cofins, IR, CSLL e IPP, além do estadual ICSM, e do municipal ISS.

A medida se trata da atividade de levantamento e resgate dos créditos tributários acumulados pela empresa ao longo dos anos, atividade que pode ser realizada com o auxílio de um escritório de contabilidade e/ou advocacia.

É importante se atentar quanto ao ICMS Substituição Tributária, regime em que o contribuinte é substituído por outro no pagamento de determinados impostos.

O responsável pela gestão fiscal deverá certificar que, verdadeiramente, ocorreram pagamentos a mais, confirmando o valor declarado na Escritura Contábil Fiscal (EFC), bem como, aquele recolhido pelo Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf).

Em contrapartida, apesar da recuperação de créditos tributários se apresentar como uma medida positiva, muitas empresas têm receio em açãoar a alternativa por acreditarem que despertarão o interesse da



Receita Federal, resultando em uma fiscalização no empreendimento.

Ainda que haja verdade no ditado: "não podemos cutucar a onça com vara curta", neste caso, a premissa é falsa.

Isso porque, qualquer empresa está sujeita à fiscalização a todo e qualquer momento, sendo assim, não há porquê atrair a atenção do Fisco, uma vez que a medida é regida pelo Código Tributário Nacional, como citado anteriormente.

Além disso, a própria Receita Federal e as Secretarias de Fazenda dos Estados foram as responsáveis pela elaboração das regras, bem como, plataformas para a utilização dos créditos.

Outra observação se deve pela baixa quantidade de fiscalizações em comparação com o número total de empresas em atividade no Brasil.

Um dos motivos que podem despertar o interesse de fiscalização pelo fisco, pode ser nos casos em que a movimentação tributária superar os níveis razoáveis, ultrapassando a quantia dos milhões de reais.

### COMO EFETIVAR A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

O processo de recuperação de créditos tributários acontece através do Diagnóstico Tributário, que permite uma análise detalhada da empresa, responsável por apontar quais tributos a serem pagos são indevidos ou não.

O crédito somente retornará para a empresa após a conclusão deste procedimento que irá verificar as condutas implementadas e evitadas.

Por outro lado, realizar o controle tributário de uma empresa é um processo complexo e desgastante, já que as Leis Tributárias dispõem de diversas regras que dificultam as ações do contribuinte.

Sendo assim, foi criado o Recupera Créditos, uma ferramenta tecnológica semelhante à metodologia do Workflow, com o objetivo de simplificar a ação.

Portanto, conclui-se a importância de o empresário solicitar a devida recuperação de créditos tributários, buscando pelo desenvolvimento econômico da empresa sem atrair a fiscalização pelos agentes da Receita Federal.



Houve um aumento considerável na abertura de novas empresas durante a pandemia da covid-19, motivado principalmente pela queda na arrecadação das famílias que viram a necessidade de uma renda extra.

É o que mostra um levantamento do Sebrae: os dados apontam para aproximadamente 19,2 milhões de pequenos negócios no país e pelo menos 83% dos MEIs, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fazem parte do Simples Nacional.

O regime é considerado o mais vantajoso para as micro e pequenas empresas.

A modalidade ficou conhecida popularmente como Simples Nacional por ter um nome extenso – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecido em 2006.

Diante da grande procura pelo regime, preparamos esse artigo para você que tem interesse em abrir seu próprio negócio em 2021, mas ainda possui dúvidas sobre qual modalidade de tributação irá escolher.

O mesmo vale para aqueles empreendedores que pretendem migrar de regime no próximo ano, por isso, separamos as principais informações e algumas dicas sobre o Simples Nacional.

## QUAL EMPRESA PODE ESCOLHER O SIMPLES NACIONAL?

Todas as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam dentro da lista de atividades permitidas podem optar pelo Simples. Outro critério que deve ser observado, é quanto ao faturamento que dependerá do porte de cada empresa: no primeiro caso (ME), a receita é de até R\$ 360 mil ao ano e no segundo (EPP), a receita pode chegar à R\$ 4,8 milhões.

Os interessados devem ainda verificar se o negócio possui as características de uma das seguintes naturezas jurídicas:

- Sociedade Empresária: pode ser constituída por uma ou mais pessoas, podendo ser limitada;

- Sociedade Simples: formada por dois ou mais profissionais, como cooperativas e associações de médicos, advogados, etc;

- EIRELI: é considerada uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada aquela que possui apenas o seu titular e capital social mínimo de 100 salários mínimos vigentes;

- EI: no caso do Empresário Individual, não possui sócios.

## RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

Ainda não foi anunciada nenhuma alteração quanto aos impostos a serem recolhidos no próximo ano, sendo assim, podemos ressaltar que a guia de pagamento – DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), incluem tributos que têm se tornado bastante conhecidos, são eles: o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Imposto sobre Produtos

Industrializados (IPI); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuição Patronal Previdenciária (CPP); Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Existem ainda outros impostos relativos à importações e exportações, dentre outros.

Para saber qual será o valor pago com relação às alíquotas é preciso verificar o seguimento da empresa conforme os cinco anexos, levando ainda em consideração a faixa de faturamento.

São elas:

- Empresas do comércio (Anexo I);

Indústrias (Anexo II);

- Empresas de serviços como instalação, manutenção, viagens e odontologia (Anexo III);

- Empresas de serviços como limpeza, vigilância, obras e construção civil (Anexo IV);

- Empresas de serviços como auditoria, jornalismo e tecnologia (Anexo V).

## VANTAGENS DO SIMPLES

Analisando o regime de tributação, podemos citar como principais vantagens:

- Guia: como ressaltamos acima, todos os impostos podem ser pagos em uma guia única, evitando atrasos no pagamento;

- Alíquota: única alíquota (porcentagem de tributos devida) da empresa, que pode ser conferida de acordo com o setor do negócio e o faturamento;

- Pagamento DAS: pode ser feito pela internet ou através da emissão do documento na plataforma PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional);

- Carga tributária: a estimativa é que as alíquotas do regime reduzam os impostos em cerca de 40%;

- Custos trabalhistas: o regime reduz esses custos, pois, isenta a contribuição de 20% relativo ao INSS patronal.

## DIFERENÇAS DE REGIME

Atualmente, mais de 16 milhões de empresas fazem parte do Simples Nacional no Brasil. Nesse número também estão inclusos os Microempreendedores Individuais (MEI).

Embora muitas pessoas acreditem que se trata da mesma coisa, vale ressaltar que existem diferenças entre as MEs e EPPs que optam pelo Simples Nacional e o MEI que tem seu próprio regime tributário, chamado de Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (Simei).

Neste caso se enquadram os empreendimentos que possuem faturamento anual de até R\$ 81 mil. Neste caso, também é isento de impostos como IRPJ, CSLL, contribuição

para o PIS/Cofins, IPI e contribuição previdenciária patronal.

## COMPENSA ADERIR AO SIMPLES EM 2021?

Cada empresa deve ser analisada de acordo com sua área de atuação e seu faturamento, para que seja definida qual a carga tributária poderá e conseguirá cumprir sem que haja prejuízos para empresa e venha à ter problemas com o Fisco.

Para te ajudar nesta questão, também é importante buscar apoio de um profissional contábil que possui experiência no assunto e irá te orientar, conforme as necessidades de sua empresa e verificar se o seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) se enquadra no Simples Nacional, pois, em certos casos, o empreendedor poderá escolher outras modalidades de regime, como por exemplo, o Lucro Presumido ou até mesmo o Lucro Real.

Desta forma, o contador irá fazer um planejamento tributário que poderá ser mantido e realizado pela sua empresa anualmente como forma de acompanhamento das atividades e pagamento de tributos.

## PRAZOS PARA REGISTRO NO SIMPLES

Para aqueles que querem fazer parte dessa modalidade, é preciso estar atento ao calendário: a inclusão no regime deve ser solicitada até o dia 29 de janeiro de 2021, porém, devem ser cumpridos alguns critérios e prazos:

- Inscrição (estadual ou municipal): opção é de 30 dias contados do último deferimento da inscrição;

- Abertura do CNPJ até 31/12/2020: é de 30 dias contados do último deferimento de inscrição (municipal ou estadual, caso exigíveis), desde que não tenham decorridos 180 dias da inscrição do CNPJ;

- Abertura do CNPJ a partir de 01/01/2021, o prazo será de 30 dias contados do último deferimento de inscrição (municipal ou estadual, caso exigíveis), desde que não tenha o decorridos 60 dias da inscrição do CNPJ;

- Migração de regime: a alteração deve ser solicitada somente em janeiro de 2021.

Após esses prazos, o pedido de migração poderá ser realizado somente em 2022.

Se diante dessas informações, você decidiu optar pelo regime, basta fazer a solicitação pelo Portal do Simples Nacional, clicando em “solicitação de opção pelo Simples Nacional” e cadastrar o código de acesso ou certificado digital.

A partir disso, é necessário preencher todas as informações solicitadas na plataforma. Vale ressaltar que a empresa que tiver alguma dívida relacionada à tributos não conseguirá ter seu pedido deferido. A renovação do cadastro no Simples Nacional é automática e realizada anualmente.

## EXCLUSÃO DO REGIME

Se você já faz parte do Simples Nacional e está preocupado, pois, sua empresa está inadimplente, saiba que as micro e pequenas empresas que estão nesta situação não serão excluídas do regime especial, segundo a Receita Federal.

A medida atende à um pedido do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e, assim, as empresas não receberão neste ano a notificação de expulsão do regime.

Segundo o Sebrae, esta é uma forma de apoiar os empreendimentos que foram afetados pela pandemia do novo coronavírus.

# NEM PARTICIPATIVO, NEM CENTRALIZADOR: POR QUE SER UM LÍDER SITUACIONAL

Acompanhando boa parte da literatura sobre liderança e, mesmo considerando as mais modernas teorias sobre o tema, ainda temos a nítida convicção de que o importante é adotarmos uma postura para cada situação, ou seja, a tradicional liderança situacional.

Isso porque cada cenário demanda uma ação diferente. Se fizermos uma divisão mais simplista, chegamos a dois extremos: liderança autocrática, focada na centralização; e liderança participativa, com o driver oposto, o da descentralização.

Porém, não significa abandonar o seu estilo próprio. Sim, sempre teremos um comportamento predominante, que varia de acordo com a nossa trajetória de vida, nossa personalidade e valores individuais. Dependendo da nossa história, seremos mais centralizadores

ou não. O importante é você perceber que o erro está nos extremos, ou seja, em ser somente centralizador ou descentralizador em todos os momentos.

## Buscar equilíbrio entre as características pessoais e o desejo dos times é a chave para uma boa liderança

No ambiente de trabalho, algumas decisões serão tomadas exclusivamente por você como líder, outras terão a participação de seus liderados, podendo inclusive serem tomadas por eles próprios. É necessário entender o que será definido por você, por sua equipe ou em conjunto, para que não haja surpresas e nem frustrações de nenhuma das partes envolvidas.

Normalmente, o líder autocrático é orientado para tarefas e o líder participativo é orientado para pessoas. É possível que você tenha resultados eficientes quando orientado para a tarefa, mas também acabe por trazer desmotivação na equipe, que não se sente parte

do processo.

Como líder orientado para pessoas você poderá ter um time bem comprometido, porém pode criar um ambiente baseado na permissividade. Aqui, novamente, a dica é evitar extremismos: o líder autocrático não deve se tornar um tirano, assim como o líder participativo não deve ser um demagogo.

Muitos profissionais participativos me dizem que gostariam de ser como seus pares centralizadores ou vice e versa. Cuidado com esses sentimentos, pois assumir um novo perfil não é simples.

Nessas tentativas de mudanças radicais, você talvez não tenha a estrutura emocional para suportar as respostas que as situações te colocarão e pode acabar se frustrando. Busque um equilíbrio entre as suas características pessoais e o líder que o seu time gostaria que você fosse.

## NOVO VALOR DA DAS MEI (DOC. DE ARRECADAÇÃO SIMPLIFICADA) PARA 2021

O Boleto mensal pago pelo Microempreendedor Individual MEI, o DAS (Documento de Arrecadação Simplificada), é uma das obrigações mais importantes da categoria. O pagamento mensal desse documento é que garante ao MEI o direito aos benefícios previdenciários, além de manter o trabalhador dentro da legalidade.

Contudo o valor mensal do DAS varia conforme a atividade exercida e é calculada com

base no percentual de 5% do salário mínimo. E para 2021 o Governo Federal alterou novo valor para o salário mínimo, o que vai mudar o valor do boleto mensal pago pelo MEI.

### Valor do Documento de Arrecadação Simplificada, DAS 2020:

Atividade MEI	INSS	ICMS/ISS	VALOR MENSAL DO DAS
Comércio e Indústria - ICMS	R\$ 52,25	R\$ 1,00	R\$ 53,25
Serviços - ISS	R\$ 52,25	R\$ 5,00	R\$ 57,25
Comércio e Serviços - ICMS e ISS	R\$ 52,25	R\$ 6,00	R\$ 58,25

### Valor DAS 2021

Com o ajuste do salário mínimo para R\$ 1.100 o valor do DAS terá um pequeno aumento para o MEI em 2021.

### Valor do Documento de Arrecadação Simplificada, DAS para 2021:

Atividade MEI	INSS	ICMS/ISS	VALOR MENSAL DO DAS
Comércio e Indústria - ICMS	R\$ 55,00	R\$ 1,00	R\$ 56,00
Serviços - ISS	R\$ 55,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00
Comércio e Serviços - ICMS e ISS	R\$ 55,00	R\$ 6,00	R\$ 61,00

## TABELAS E OBRIGAÇÕES

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
07/01	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	Comp. 12/2020
07/01	FGTS	F. Ger. 12/2020
07/01	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	F. Ger. 12/2020
08/01	IPI - 2402.20.00	Comp. 12/2020
15/01	SPED (EFD-Contribuições)	F. Ger. 11/2020
15/01	ESOCIAL	F. Ger. 12/2020
15/01	DCTFWEB	Comp. 12/2020
15/01	EFD REINF	F. Ger. 12/2020
15/01	GPS (Facultativos, etc...)	Comp. 12/2020
20/01	IRRF (Empregados)	F. Ger. 12/2020
20/01	GPS (Empresa)	F. Ger. 12/2020
20/01	DARF DCTFWEB	Comp. 12/2020
20/01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	F. Ger. 12/2020
20/01	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	F. Ger. 12/2020
20/01	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	F. Ger. 12/2020
20/01	SIMPLES NACIONAL	F. Ger. 12/2020
22/01	DCTF	F. Ger. 11/2020
25/01	IPI (Mensal)	F. Ger. 12/2020
25/01	PIS	F. Ger. 12/2020
25/01	COFINS	F. Ger. 12/2020
29/01	IRPJ (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 12/2020
29/01	CSLL (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 12/2020
29/01	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	F. Ger. 12/2020
29/01	IR (Carne Leão)	F. Ger. 12/2020
29/01	ECD	F. Ger. 12/2020
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Portal André Bona | Fonte 02: Site Contábil | Fonte 03: Jornal Contábil | Fonte 04: administradores.com | Fonte 05: Jornal Contábil | Edição: 013

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO										
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado				
3	4	5	6	7	8	9				
10	11	12	13	14	15	16				
17	18	19	20	21	22	23				
24	31	25	26	27	28	29				
Feriados: 01 - Confraternização Universal										
SALÁRIO MÉDIO		CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO								
Até R\$ 1.599,61		Multiplica-se salário médio por 0,8 (80%).								
A partir de R\$ 1.599,62		O que exceder a R\$ 1.599,61 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.279,69								
Acima R\$ 2.666,30		O valor da parcela será de R\$ 1.813,03 invariavelmente.								
IMPOSTO DE RENDA										
BASE DE CÁLCULO R\$	%	DEDUIR	ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO							
Até 1.903,98	Isento	Isento	VALORES R\$							
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80	ALÍQUOTA							
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 354,80	Até 1.045,00							
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13	9%							
Acima de 4.664,08	27,5%	R\$ 869,36	De 1.045,01 até 2.089,60							
Dedução de Dependente	-	R\$ 189,59	De 2.089,61 até 3.134,40							
De 3.134,41 até 6.101,06										
Deduzido (Teto máximo R\$ 713,08)										
PUBLCIAÇÃO MENSAL: RABELLO CONTABILIDADE.										
CRC/RJ 005593/0-9 Tiragem: 100 exemplares - Cod. 000095										

